



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Fl. n° 24  
Proj. Lei

**LEI NÚMERO 2934 DE 2 DE MAIO DE 2007**

(Autógrafo n° 25/07; Projeto de Lei n.º 22/07 – Mensagem 06/07).

“Dispõe sobre a desafetação de bem de domínio público municipal situado no Loteamento “Balneário Maranduba” e autoriza sua permuta”.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominial, a viela Soldado João Moreira Alberto, situada no loteamento denominado “Balneário Maranduba”, que assim se descreve e caracteriza:

I – mede 4,00 metros de frente a Rua Sargento Euber Queiroz Júnior, com igual metragem nos fundos, onde confronta com a Rua Sargento José Martins Dias; no seu lado direito de quem olha da mencionada Rua Sargento Euber Queiroz Júnior, mede da frente aos fundos 72,00 metros, confrontando com os lotes 13 e 14 da quadra 32; no seu lado esquerdo de quem olha da mencionada Rua Sargento Euber Queiroz Júnior, mede da frente aos fundos 72,00 metros, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4 e 6 da quadra 33; perfazendo uma área de 288,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita e caracterizada no artigo 1º desta Lei, por outra situada no mesmo local, integrantes dos lotes 13 e 14 da quadra 32, do loteamento denominado “Balneário Maranduba”, que assim se descreve e caracteriza:

I – mede 4,00 metros de frente para a Rua Sargento Euber Queiroz Júnior, com igual metragem nos fundos, onde confronta com a Rua Sargento José Martins Dias; no seu lado direito de quem olha da mencionada Rua Sargento Euber Queiroz Júnior, mede da frente aos fundos 72,00 metros, confrontando com os lotes 12 e 15 da quadra 32; no seu lado esquerdo de quem olha da mencionada Rua Sargento Euber Queiroz Júnior, mede da frente aos fundos 72,00 metros, confrontando com os lotes 13 e 14 da quadra 33; perfazendo uma área de 288,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – As áreas descritas e caracterizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, constam de planta de fl. 26 e do memorial descritivo de fl. 38 do processo administrativo nº DAU/1.630/85, não sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em nenhuma hipótese, o pagamento das despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública de permuta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de maio de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.